CPL - CMLP
PROC. 080103 /20 19
182

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, e tendo em vista o valor da despesa concernente ao Processo Administrativo n° 080103/2019, decido pela contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, por meio da modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, seguindo orientação do despacho enviado pela Comissão Permanente de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delineia em seu artigo 15, a previsibilidade sobre a utilização do registro de preços que segue *in verbis*:

> *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
>
> *(...)*
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Interessante também ressaltarmos que o Art. 15, da Lei 8.666/93, foi regulamentado por meio do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Sobre a utilização da modalidade pregão para aquisição do objeto pretendido, destaca-se o Art. 1°, parágrafo único da Lei 10.520/02, *in verbis*:

> *Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Pelo exposto, para a contratação do objeto pretendido com o Processo Administrativo n° 080103/2019, e com base no valor estimado após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar a modalidade de licitação denominada Pregão para Registro de Preços, com base no Art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Art. 11 da Lei 10.520/02.

Lago da Pedra/MA, 04 de Fevereiro de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.